



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 18/07/2014

*Juárcia*

**LEI Nº 4.241**

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA  
LEI Nº 3.560, DE 12 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do artigo 1º da Lei nº 3.560, de 12 de maio de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com pessoas jurídicas de direito público, objetivando a cessão de imóveis para abrigar os seus serviços, repartições, juizados, varas judiciais e serviços de apoio de interesse público.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 16 de julho de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal